

O SARGENTO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

Director ARMANDO PARREIRA • Publicação bimestral • 150\$ • Mar./Abr. 94 • n.º 16

EDITORIAL

Unir a classe

Importantes medidas legislativas irão ocorrer a curto prazo. Referimo-nos à revisão do EMFAR e à Lei de Bases da Justiça Militar e da Disciplina das Forças Armadas, de que decorre a elaboração de novos RDM e CJM, e ao projecto que pretende regulamentar o acesso ao Provedor de Justiça. Noutra plano, regista-se a alteração da Lei de Defesa Nacional e Forças Armadas no que respeita ao método de escolha das chefias militares.

"O Sargento" tem vindo a acompanhar e a dar conta da evolução destas matérias. Porém, nesta altura, há um facto que importa salientar e que é o de não existir intenção visível de alterar o quadro de restrições de direitos dos militares. Aliás, o que se conhece das matérias que envolvem os diplomas e projectos referidos permite interpretar que existe, antes, a intenção de ampliar o quadro restritivo contido no Artigo 31º, envolvendo na sua teia os militares que estão fora da efectividade de serviço, concretamente os que estão na reserva.

O acesso ao Provedor é de tal forma condicionado que o direito esvai-se.

No projecto de Lei de Bases da Disciplina e Justiça Militar, valor instrumentais, como sejam a hierarquia, missão e segurança, são elevados a valores fundamentais.

No EMFAR, entre outras alterações, realça-se o aumento do tempo mínimo de permanência nos postos.

Temos razões para novas e acrescidas preocupações.

Os dados do jogo são mudados constantemente, tornando impossível perspectivar a carreira, equacionar o futuro.

Neste quadro, importa não ceder às pressões e emoções do momento, assegurando a unidade da Classe e a unidade desta em torno da ANS, trabalhando por aquilo que consideramos ser justo e digno.

Este tem sido o farol, que ao longo do caminho já percorrido, nos tem dado vitórias e se tem revelado certo e seguro. A vida vai mostrando a perenidade de valores como os da solidariedade, dignidade e justiça, mesmo que, por vezes, pareça que assim não é.

Ao contrário do que alguns desejam, a classe que, ousada e corajosamente, empreendeu, inovadoramente, o caminho associativo, não cederá.

5º ANIVERSÁRIO DA ANS

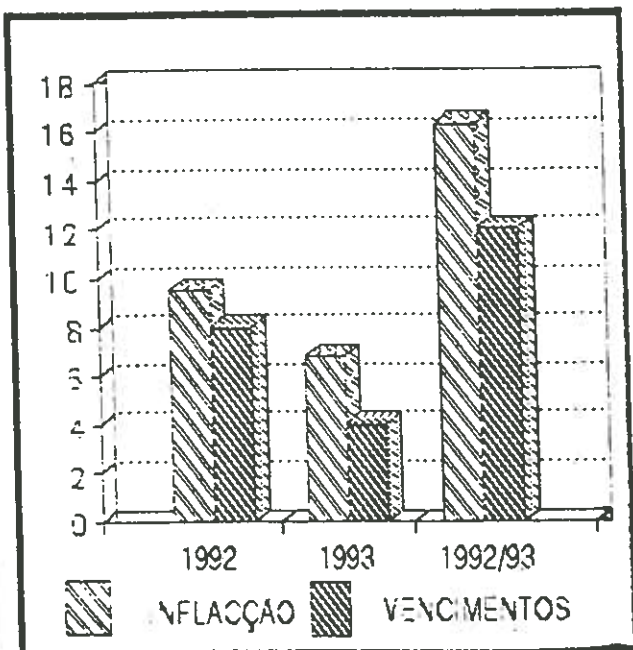
A Associação Nacional de Sargentos completou cinco anos de existência no passado dia 10 de Junho. Assinalar essa data é uma manifestação de vitalidade da Associação. Este ano, o aniversário da ANS é comemorado com iniciativas em Lisboa e no Porto. O caso não é para menos. Desde o período conturbado e difícil em que nasceu a Associação, há cinco anos, até ao presente, deram-se importantes passos históricos para o associativismo militar português. A ANS protagonizou boa parte dessa caminhada. A realização, por iniciativa da ANS, do Presidium da Euromil em Portugal, em Outubro próximo é um desses passos, impensável há apenas, cinco anos.

Salários sofrem degradação

A Comissão Permanente de Ramo, do Exército, denunciou a degradação acentuada que os aumentos salariais deste ano provocaram nos, já de si degradados, vencimentos dos militares, com destaque para os dos sargentos.

A CPR Exército realçou, através de um gráfico, que os aumentos salariais se cifram claramente abaixo dos níveis de inflação registados, desde 1992, e criticou o silêncio das chefias acerca desta matéria, às quais, recordou, compete estatutariamente a defesa dos interesses dos seus subordinados.

Aquelas razões explicam, segundo a CPR, o cada vez maior descontentamento e preocupação manifestados por uma grande maioria dos militares, para o que também contribuem "as vicissitudes provocadas pela famigerada reorganização do Exército, perante um cenário em que as suas condições de vida são seriamente deterioradas - porque as de trabalho de há muito o vão sendo".



Propriedade: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS
 Redacção: Rua Barão de Sabrosa, n.º 91-1.º Esq. — 1900 LISBOA
 Telefone: 815 49 66 — Fax: 815 49 58
 Grafismo: EJORNAL
 Fotocomposição e Montagem: TEXTAG, LDA.
 Impressão: GRAFINTER, LDA.
 Tiragem: 5000 ex.
 Depósito Legal: 48582/91
 Registo na DGCS: 115109

31 de Janeiro no Porto

Na última edição de "O Sargento", em que foram divulgadas várias iniciativas realizadas para comemorar a Revolta de 31 de Janeiro de 1891, não foram referidas as comemorações realizadas no Porto pela Delegação Norte da ANS.

As comemorações do 31 de Janeiro, naquela cidade, que foi palco da Revolta, revestem-se, naturalmente, de particular importância e grandeza. Apenas a apertada calendarização que estava estabelecida para a impressão daquela edição do jornal, aliada à escassez de meios, impediu a destacada referência que as comemorações do 31 de Janeiro, no Porto, merecem.



Notícias dos clubes

CSE

Tomaram posse, em fins de Março, os novos corpos sociais eleitos do Clube dos Sargentos do Exército, em cerimónia realizada na Delegação da Associação de Comandos, Porto. Estiveram presentes, para além de muitos sargentos das Forças Armadas, representantes da Associação 25 de Abril ADFA, Clube de Sargentos da Armada e Clube de Sargentos de Aeronáutica. O presidente do CSE, reeleito, António Chaves Dias, realçou que, apesar da exiguidade das instalações da sede, o Clube tem realizado diversas iniciativas para a promoção e a dignificação da Classe de Sargentos.

CSAero

A Assembleia Geral do Clube de Sargentos de Aeronáutica reuniu no dia 27 de Maio, na sede do Clube, em Lisboa, em duas sessões ordinária e extraordinária, para aprovar a admissão de sócios apoiantes, apreciar o Relatório de Actividades e de Contas de 1992 e para votar os projectos de alteração dos Estatutos e do Regulamento Geral, apresentados pela Direcção.

CSA

O Clube de Sargentos da Armada reuniu de 150 sócios na Assembleia Geral realizada no dia 14 de Maio. A Assembleia Geral submeteu à apreciação dos sócios uma proposta, que foi aprovada, no sentido de manter até Novembro a cobrança de uma quota suplementar, por forma a angariar verbas para a realização de obras nas instalações da sede social do Clube, alugadas recentemente. Os sócios votaram favoravelmente, também, a proposta para as verbas angariadas inicialmente com o intuito de comprar uma sede fossem aplicadas no rearranjo das instalações alugadas.

Vantagens para sócios da ANS

Os sócios da ANS beneficiam de descontos até 6,5 por cento no preço de viagens realizadas por intermédio da Agência de Viagens AGITURISMO, mercê de um protocolo recentemente assinado entre a Associação e aquela empresa.

Os benefícios deste acordo, válido até ao fim deste ano, são concedidos aos associados da ANS mediante a simples apresentação do respectivo cartão.

O presente número de "O Sargento" inclui uma separata onde são publicitados os serviços oferecidos pela AGITURISMO.

Os benefícios concedidos aos sócios da ANS são os seguintes:

1) A AGITURISMO, S.A., concede a todos os Associados da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS, devidamente identificados através do seu cartão de associado, os seguintes descontos na reserva de viagens:

Da programação dos catálogos da AGITURISMO:

- 6,5% — se a data de reserva e de pagamento inteiro se situa 120 dias antes da data de partida
- 6,0% — se a data de reserva e de pagamento inteiro se situa 90 dias antes da data de partida
- 5,5% — se a data de reserva e de pagamento inteiro se situa 60 dias antes da data de partida
- 5,0% — se a data de reserva e de pagamento inteiro se situa 30 dias antes da data de partida

Estes descontos são acumuláveis com qualquer desconto de quantidade que a AGITURISMO possa oferecer aos seus clientes, mas não são acumuláveis com qualquer outro desconto de pagamento antecipado que a AGITURISMO possa oferecer aos seus clientes. Estes descontos nunca serão inferiores aos dos oferecidos aos clientes da AGITURISMO para reservas feitas ao balcão.

Em viagens de catálogos de qualquer outro Operador Turístico Nacional:

- 3% — com respeito aos prazos de pagamento impostos por estes operadores

Ralis

Cerca de 35 sargentos assinalaram o primeiro aniversário do encerramento do Ralis, em Lisboa, com um jantar-convenção realizado num restaurante de Cacilhas, no passado mês de Maio.

No jantar reuniram-se os sargentos que prestavam serviço naquela unidade e os que, à data do seu encerramento e outras noutras alturas, passaram. Os presentes decidiram dar continuidade àquele Ralis, reunindo os anos os sargentos que prestaram serviço no Ralis.

Preparam-se alterações ao EMFAR

Uma proposta da autoria do Governo para alterar o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) está a circular nos meios militares, apurou "O Sargento" junto de fontes bem colocadas. Essas alterações incidem, fundamentalmente, nas condições de passagem à reserva e limites de idade, bem como no tempo mínimo de permanência nos postos.

Segundo apurámos, relativamente às condições de passagem à reserva, o projecto de alterações ao EMFAR acrescenta o seguinte à actual alínea c): "(...) ou 30 anos de tempo de serviço efectivo". É criada, também, uma alínea d) que diz: "Seja abrangido por outras condições previstas neste Estatuto".

Quanto aos limites de idade, as alterações apontam para o seguinte:

Oficiais cuja formação base é uma licenciatura
Cap.Ten/Major - 53 anos (era de 56)
Restantes Postos - 50 anos (era de 56)

Oficiais cuja formação de base é equiparada a bacharelato

Cap. Fragata / Ten. Coronel - 58 anos (era de 59)
Cap.Ten/Major - 57 anos (era de 58)
Restantes postos - 56 anos (era de 58)

Sargentos

Sarg.Mor - 58 anos (era de 60)

Restantes postos - 56 (era de 57)

Praças

Todos os postos - 56 anos (era de 57)

É criado o artigo 168 A (outras condições de passagem à reserva). Neste, o que diz respeito aos sargentos prevê:

1 - Oito anos de permanência no posto de Sargento-Mor.

2 - Nos restantes postos 36 anos de tempo de serviço efectivo.

O artigo 202º (exclusão da promoção) é também sujeito a alterações. Assim, fica excluído da promoção por escolha o militar que não seja promovido ao posto imediato e tenha sido ultrapassado por um ou mais militares de menor antiguidade, do mesmo posto e quadro especial:

a) (...)

b) Três anos seguidos ou não, sendo Cap.Fragata ou Tenente-Coronel ou Sargento-Chefe.

c) Quatro anos seguidos ou não, sendo 1º Ten. ou Capitão ou Sargento Ajudante.

Recorda-se que as promoções a Sargento-Chefe e a Sargento-Mor são efectuadas por escolha.

Também o tempo mínimo de permanência nos postos sofre alterações. Assim:

— Quatro anos (actualmente 3) no posto de 2º

Sargento.

— Oito anos (actualmente 5) no posto de 1º Sargento.

— Sete anos (actualmente 5) no posto de Sargento-Ajudante.

— Quatro anos (actualmente 4) no posto de Sargento-Chefe.

O tempo mínimo global para acesso a Sargento-Mor e a Sargento-Chefe, após ter ingressado na categoria, passa para 23 anos (actualmente 20) e para 19 anos (actualmente 13), respectivamente.

O processo de alterações ao EMFAR engloba algumas das que resultaram da chamada do Estatuto à Assembleia da República, em 1991. Neste quadro, esta constitui a segunda revisão do EMFAR no curto espaço de quatro anos.

A concretizarem-se as intenções, já manifestadas, de desconstitucionalizar o SMO, novas alterações terão de ser efectuadas.

As alterações agora propostas, das quais procuraremos dar notícias mais aprofundadas, estão a gerar apreensões que variam de ramo para ramo, consoante a realidade concreta de cada um.

Um aspecto importante que parece ressaltar das alterações é a intenção de verter para o estatuto a filosofia da Lei 15/92, conhecida pela Lei dos Coronéis (mas que a verdade dos números diz que foi dos Sargentos).



TABELA DE PREÇOS DE PUBLICIDADE

UMA PUBLICAÇÃO

1 PÁGINA	80 000\$00
1/2 PÁGINA	45 000\$00
1/4 PÁGINA	25 000\$00
RODAPÉ (5 cm x 6 colunas)	25 000\$00
MÓDULO 1 (5 cm x 3 colunas)	15 000\$00
MÓDULO 2 (5 cm x 2 colunas)	12 500\$00
MÓDULO 3 (5 cm x 1 coluna)	10 000\$00

SEIS PUBLICAÇÕES

6 x 70 000\$00
6 x 40 000\$00
6 x 22 500\$00
6 x 22 500\$00
6 x 14 000\$00
6 x 12 000\$00
6 x 9 750\$00

SOBRETAXAS

- 1.ª Página (apenas módulos ou rodapé) + 50%
- Última página + 25%
- Páginas Centrais + 10%
- Quadricromia (Primeira, Centrais e Última páginas) + 60%
- Fotografias, desenhos, maquetas e selecção de cores para inserção da publicidade serão por conta do Anunciante
- Sobre os preços indicados incide 16% de IVA

5º Aniversário da ANS



CONVOCATÓRIA

Nos termos da alínea a) do art. 9.º dos Estatutos e da alínea n) do n.º 1 do art. 12.º do Regulamento Interno, convoco todos os sócios da Associação Nacional de Sargentos, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar na Sede da Associação Nacional de Sargentos, na Rua Barão de Sabrosa, 91, 1.º Esq., em Lisboa, no dia 29 de Junho, pelas 19.00 h com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1. Autorização à Direcção para suspensão temporária da Jóia;
2. Discussão e votação do Relatório e contas do ano de 1993;
3. Discussão e votação do Orçamento e Plano para o ano de 1994;
4. Assuntos de interesse associativo.

Não havendo número legal de sócios para deliberar em primeira convocatória, convoco desde já a mesma Assembleia Geral para reunir em segunda convocatória no mesmo local e dia, pelas 20.00 h, com a mesma Ordem de Trabalhos, deliberando então com qualquer número de sócios presentes, de acordo com o n.º 1, do art. 11.º dos Estatutos.

Sede Social da ANS, Rua Barão de Sabrosa, 91, 1.º Esq., Lisboa

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Carlos dos Santos Laje

No dia 10 de Junho a Associação Nacional de Sargentos completou cinco anos de existência. Fazendo frente a todas as contrariedades e apesar dos enormes condicionamentos, legais e não só, que dificultam o avanço do associativismo militar português, a ANS manteve incessantemente, nestes cinco anos, o seu percurso. Contra todas as insinuações em contrário, que mais não visavam que tolher-lhe o caminho, deixou sempre claro — e tem sido demonstrado na prática — que a Associação se bate, dentro da legalidade, não apenas pela Classe que representa e pelos militares em geral, mas, também, e com igual empenho, por uma cada vez maior dignificação da Instituição Militar.

Por isso tem recebido o reconhecimento de importantes entidades oficiais. E hoje é claríssimo que se há outras entidades que assim não procedem é por razões de mera conveniência política.

É inegável que, apesar de todas as dificuldades e contrariedades, há uma obra realizada pelo associativismo militar português que é significativa. A passagem do quinto aniversário da ANS é um motivo de júbilo, também, porque a Associação teve um papel decisivo na realização dessa obra.

Hoje, à distância de apenas cinco anos, quando recordamos o período difícil e conturbado em que a ANS surgiu, é difícil impedir que

uma ponta de ironia se insinue ao lembrarmos as especulações e os alarmismos infundados que se formularam e propalaram nessa altura acerca dos "perigos" da constituição da Associação Nacional de Sargentos.

Afinal, desses "perigos" está a Europa cheia e, ainda assim, ou por ser assim, tem passado bem e recomenda-se. O associativismo militar está implantado e as suas virtudes são reconhecidas em praticamente toda a Europa. Portugal, como em quase tudo, foi dos últimos países a conhecer o associativismo militar e está em vias de ser o último a reconhecer-lhe as virtudes.

Naquilo que poderá ser um contributo fundamental para que assim não seja, a ANS propôs a realização — e vai realizar-se em Outubro próximo — do Presidium da Euromil em Portugal. É uma oportunidade singular de debate e divulgação para exorcizar os "fantasmas" que ainda povoam algumas sensibilidades acerca do associativismo militar.

Contrastando a realização da reunião do Presidium da Euromil em Portugal, este ano, com o clima de incompreensão repressão que marcou o período em que surgiu a ANS, há apenas cinco anos, fica bem patente quanto evoluiu e se consolidou o associativismo militar português. Porque a ANS teve um papel preponderante e indelével nesse percurso, festejar o seu quinto aniversário é

celebrar a dinâmica do associativismo militar em Portugal.

Comemorações

Em Lisboa, o quinto aniversário da ANS foi comemorado com a realização de um Jantar/Convívio, no dia 14 de Junho, num restaurante lisboeta. Antes, os participantes tinham-se juntado na sede da ANS,

onde evocaram alguns dos momentos mais significativos da vida da Associação.

No Porto, por iniciativa da Delegação Norte da Associação é comemorado no dia 25 de Junho com a realização de um Encontro/Debate sob o lema "Unir a Classe Debatendo os Seus Problemas" do qual também é dada nota nas páginas desta edição de "O Sargento".

Delegação Norte comemora 5º Aniversário da ANS

"Unir a Classe Debatendo os Seus Problemas" é o lema sob o qual os sargentos da Região Militar Norte irão participar no Encontro/Debate que a Delegação Norte da Associação Nacional de Sargentos realizará no Porto, no dia 25 de Junho, no âmbito das comemorações do 5º aniversário da ANS.

O Encontro/Debate, que contará com a participação de representantes da Direcção Nacional da ANS, realiza-se, a partir das 15 horas, na Casa da Cultura do Professor, na Rua do Heroísmo, nº 3, no Porto (junto à estação da CP de Campanhã).

A iniciativa da Delegação Norte da ANS pretende promover o debate dos problemas da Classe de Sargentos e do Associativismo Militar. A próxima reunião do Presidium da Euromil, que se realiza em Portugal, em Outubro, por iniciativa da ANS, será um dos temas do Encontro.

Encontro Nacional de Delegados Associativos:

Projectos do Governo restringem direitos dos militares

O Encontro Nacional de Delegados Associativos, realizado em 4 de Junho, em Lisboa, por iniciativa das Comissões Permanentes de Ramo e da Direcção da Associação Nacional de Sargentos, considerou que os projectos do Governo que deram entrada na Assembleia da República, relativos à Justiça e Disciplina Militar e à Regulamentação do Acesso ao Provedor de Justiça apontam, "uma vez mais, para restrições dos direitos dos militares, incluindo os que se encontram na situação de reserva e reforma".

Os participantes, nas deliberações do Encontro, manifestaram profunda preocupação em relação aos con-

teúdos dos projectos e consideraram-nos incompatíveis com as normas constitucionais e com acordos assumidos no quadro internacional pelo Governo Português. Denunciaram, também, a falta de diálogo com aqueles sobre quem recaem as disposições normativas propostas pelo Governo.

No Encontro foi dado a conhecer aos participantes que as propostas do Governo também já foram alvo de críticas incisivas, por parte do Provedor de Justiça, do Professor Doutor Freitas do Amaral e do Professor Doutor Figueiredo Dias, nomeadamente, num Colóquio sobre Justiça Militar, organizado pela Co-

missão Parlamentar de Defesa, na Assembleia da República, em que participaram o presidente da ANS, Augusto Tomás, e o director de "O Sargento", Armando Parreira.

As alterações ao Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) foi outro dos temas abordados. Neste capítulo, foi decidido "alertar todos os Sargentos para as propostas de alteração ao EMFAR, ditadas por razões economicistas, criadoras de falsas perspectivas de carreira, lesivas para a generalidade dos Sargentos, nomeadamente ao serem aumentados os tempos mínimos globais de serviço na categoria para a promoção a Sargento-Chefe (pas-

saria de 15 para 19 anos) e a Sargento-Mor (passaria de 20 para 23 anos)".

A redução dos limites de idade de passagem à reserva, de 57 para 56 anos, irá impossibilitar que a generalidade dos militares recrutados perfaçam 36 anos de serviço efectivo — afirma-se nas conclusões do Encontro, onde se manifestam ainda dúvidas sobre se o *timing* adoptado para efectuar estas alterações será o adequado, uma vez que no próximo ano se prevêem alterações constitucionais.

O Encontro Nacional de Delegados Associativos considerou como aspecto importante e fundamental a necessidade de alteração do Artigo 31º da LDNFA.



ANS prepara reunião da EUROMIL em Lisboa

Cresce a expectativa e a azáfama em torno da reunião da Euromil — Organização Europeia de Associações de Militares — que se realiza em Portugal, entre seise e nove de Outubro, proposta e organizada pela Associação Nacional de Sargentos.

Para participarem nos trabalhos dos diversos órgãos da Euromil que reunirão nessa altura em Lisboa, são esperadas na capital portuguesa 19 delegações de associações de militares de 14 países.

O Comité Executivo da Euromil reunirá logo no dia seis de Outubro. O dia seguinte está reservado para a realização das audiências pedidas a diversas entidades oficiais. No dia oito os trabalhos prosseguem subdivididos nas comissões específicas da Euromil. No último dia, nove de Outubro, reúne o Presidium da Euromil.

Intercalado neste programa de trabalho, a ANS organizou um programa cultural e turístico com que irá preencher os tempos livres dos delegados e respectivos acompanhantes. Aliás, tem sido apanágio das diversas associações que organizaram reuniões da Euromil proporcionar estes

programas culturais e turísticos, de divulgação e de prestígio para o país, geralmente com o apoio de várias entidades, sobretudo das oficiais.

No ano em que Lisboa é a Capital Europeia da Cultura, a ANS não poderia deixar de aproveitar a oportunidade singular de dar um conteúdo especial a esse hábito, não obstante a exiguidade de recursos da Associação.

Estes programas não estão, ainda, pormenorizados nos seus contornos finais, pelo que se reserva para uma próxima edição do jornal a sua divulgação mais completa.

Assembleia Geral da EUROMIL

O presidente da ANS, Augusto Tomás, e o tesoureiro, Fernando Fontes, participaram na Assembleia Geral e no Presidium da Euromil que se realizaram em Estrasburgo, entre 27 e 30 de Março, na sede do Parlamento Europeu.

Na Assembleia Geral, que se realizou no dia 29 de Março, estiveram presentes e entrevistaram a Secretária-Geral do Conselho da Europa, Catherine de la Lumière, e o Comandante do EUROCORP, Tenente-General Willman.

Catherine de la Lumière referiu-se, sobretudo, às questões do associativismo militar e dos direitos dos militares na Europa. Recordou, por exemplo, que a Carta Social Europeia e a resolução 903 do Conselho da Europa recomendam a todos países que ainda o não fizeram que criem associações de militares onde estes activamente se associem e participem na defesa dos seus interesses.

A Secretária-Geral do Conselho da Europa frisou que o associativismo é um direito inalienável do ser humano e que os militares não devem ser privados de defender a democracia que juraram defender nos seus países.

A intervenção do Tenente-General Willman abordou questões de carácter mais orgânico e operacional, relacionadas com a força que comanda. Esclareceu que o EUROCORP não é um exército da Europa, mas sim uma forma de cooperação entre países — França, Bélgica e Alemanha, a que a Espanha também se quer juntar. Nas palavras do Comandante da EUROCORP, o objectivo fundamental desta força é a manutenção da paz e a cooperação ao nível das missões humanitárias.

Justiça militar em debate na AR

A proximidade do debate, na Assembleia da República, da Lei de Bases da Justiça Militar e acesso dos militares ao Provedor de Justiça motivou a Comissão Parlamentar de Defesa Nacional para organizar um Colóquio sobre Justiça Militar, realizado no dia 16 de Maio. O presidente da ANS, Augusto Tomás, e o director de "O Sargento", Armando Parreira, participaram no Colóquio.

A própria Comissão Parlamentar de Defesa fez o levantamento de algumas questões que os diplomatas referidos fazem suscitar:

— Organização, constituição e competências dos tribunais militares;

— Tribunais militares, o poder judicial no Estado democrático e a Constituição da República;

— Justiça militar e a sua articulação com o Código Penal e com o Código de Processo Penal;

— Disciplina Militar e sua especificidade quanto a outros regimes disciplinares;

— Competências do Provedor de Justiça.

Na sua intervenção no Colóquio, o presidente da ANS colocou a questão da compatibilização da "detenção" com o consagrado constitucionalmente. Questionou, ainda, a legitimidade do actual circuito em que é um comandante a levantar o auto, analisar a defesa e proferir o castigo, bem como o facto de um militar poder ser castigado duplamente — disciplinar e criminalmente e, também, poder ser destacado da unidade, o que parece ser, ainda, uma pena acessória.

No plano global, o presidente da ANS referiu a preocupação de que valores instrumentais, como sejam a hierarquia, disciplina, etc., apareçam como valores fundamentais.

Relativamente ao acesso ao Provedor de Justiça, referiu que o projecto limita tanto o acesso que o direito se perde.

O presidente da ANS deixou a sugestão de, em discussão especializada, serem auscultadas entida-

des e personalidades que possam contribuir para a apreciação dos diplomas e que na sua discussão e elaboração tome parte a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

"Discutir Justiça e Disciplina tendo como capote este Artº 31º, meus senhores, é um método, é um processo, é uma opção - opção política, é bom que se diga, mas é, a meu ver, errada e injustificada" - disse o director de "O Sargento", Armando Parreira, quando interveio.

Quanto ao acesso ao Provedor de Justiça, Armando Parreira disse que o projecto de diploma "que pretende regulamentar o acesso, por parte dos militares, passa, antes de mais, um atestado de menoridade ao órgão Provedoria e, conseqüentemente, à pessoa que o Ocupa. Mas não o passa menos aos militares.

(...) Limitada de tal forma o acesso dos militares ao Provedor de Justiça que podemos dizer que o objectivo é que eles não tenham, esse direito".

Problemas da classe em debate no Porto

A Delegação Norte da Associação Nacional de Sargentos realizou, no Porto, no dia 14 de Maio, uma reunião com delegados das unidades da Região Militar Norte para debater problemas que afectam a Classe. Os principais temas abordados foram: carreiras, deslocações/apoio social, quadros orgânicos, funções, vencimentos e RDM/CJM.

No final da reunião, a Delegação Norte da ANS emitiu um comunicado em que divulgou as principais constatações e conclusões produzidas. Acerca das carreiras, refere-se no comunicado que "o RAMME provocou as primeiras vítimas com a promoção de camaradas muito mais modestos em detrimento de outros mais antigos e com um bom currículo militar(...). Estamos outra vez a cair num sistema cujas arbitrariedades dos informantes pode deitar por terra toda uma carreira tão limitada como é a dos Sargentos".

A Delegação Norte faz notar, também, num parágrafo do comunicado relativo às funções, que os regimes de contrato e de voluntariado poderão fazer as-

cender militares com menos experiência e formação, prejudicando o elevado grau de profissionalismo que caracteriza a classe. "Não é com medidas administrativas de recrutamento de contratados (...) que se conseguem umas Forças Armadas eficientes, mas sim com a formação contínua de Quadros" — refere o comunicado.

Acerca dos vencimentos, a análise e as propostas da Delegação Norte da ANS são claras:

"Este ano, os aumentos de vencimentos, com a aplicação da nova legislação de descontos para a Caixa Geral de Aposentações, tornaram-se quase nulos e, em alguns casos, negativos, devido ao IRS que incide sobre o vencimento ilíquido. Por tais motivos, julgamos ser urgente a actualização da base indicatória em todos os postos".

No comunicado, a Delegação anuncia a realização, em breve, no Porto, de um Encontro/Debate dedicado à análise destes e de outros problemas da classe e do Associativismo Militar em geral, conforme noticiamos noutra local desta edição de "O Sargento".



Malabarismo

Governo mexe na LDNFA sem tocar no Artº 31º

O Governo enviou à Assembleia da República uma proposta de lei para alterar os processos de nomeação das chefias militares. É intenção do Governo modificar o processo que leva à apresentação, ao Presidente da República, dos nomes do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas e dos Chefes de Estado-Maior dos ramos. A proposta do Governo implica alterações na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA) e na Lei Orgânica de Bases de Organização das Forças Armadas (LOBOFA).

Entre outras alterações, a proposta do Governo prevê, também, a suspensão do limite de idade de passagem à reserva dos chefes no exercício do cargo e a extinção do cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

A introdução de altera-

ções pontuais à LDNFA, processo que tem vindo a ser prosseguido pelo Governo, está a causar estranheza nalguns observadores mais atentos às matérias de Defesa e naqueles que esperavam uma reapreciação global daquela Lei, à semelhança do que parece acontecer com o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por exemplo.

A metodologia adoptada pelo Governo para introduzir alterações na LDNFA visa furtar-se à discussão de matérias controversas da Lei, nomeadamente do seu Artigo 31º, que cerceia direitos constitucionais aos militares.

A falta de uma revisão mais global da LDNFA, mormente do Artigo 31º, surge ainda mais estranha quando o Governo afirma, no preâmbulo da proposta de lei, que visa harmonizar a Lei com a dos outros países da Comunidade Europeia, entre outros objectivos.



Boletim da ASMIR mudou de formato

O Boletim da ASMIR (Associação dos Militares na Reserva e Reforma) mudou de formato. A publicação, distribuída aos sócios daquela Associação, um texto sobre "O Associativismo Militar ao Serviço da Defesa Nacional — O Governo, a Administração e os Militares", da autoria do MAJ/FAP António Raposo, foi o tema de capa da edição do passado mês de Março do Boletim da ASMIR. O artigo, solidamente estruturado, deixa mais que fundamentada a frase com que é concluído: «Consciente das dificuldades e recusando falsas "facilidades", o associativismo militar será mais profícuo e a sua implantação, reflexamente, melhor servirá as instituições e a defesa da sociedade portuguesa».

Na mesma edição, o Boletim publicou, também, um texto sobre a audiência concedida à ASMIR, a primeira concedida a uma Associação de militares, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Almirante Fuzeta da Ponte, realizada em Março. Nesta audiência, o CEMGFA garantiu à ASMIR que iria interceder junto dos chefes militares, no-

ticiou o Boletim, no sentido de que "se inicie uma nova era nas relações entre a ASMIR e a instituição Militar".

Cuidado com o "risco"

Recorde-se que a ASMIR havia já sido recebida pelo ministro da Defesa Nacional, Fernando Nogueira. Recorde-se, também, que o ministro da Defesa, durante essa audiência, disse que "não recebia as associações dos militares do activo por serem associações de classe e, além disso, por poderem andar a 'pisar o risco', a sair fora dos limites que a Lei de Defesa Nacional lhes permite" — conforme revelou a "O Sargento" o coronel Gonçalves Ramos, presidente da Direcção da ASMIR, numa entrevista publicada no penúltima edição.

Mas parece que, não obstante esta abertura das entidades oficiais para com a ASMIR, o Governo prepara o terreno para pôr "o risco" mesmo por baixo dos pés dos militares na reserva e na reforma, para que o pisem,

É que a proposta do Governo de Lei de Bases da

Justiça Militar e da Disciplina das Forças Armadas (LBJMDFA), no Artigo 21º, relativo ao âmbito pessoal de aplicação do Regulamento de Disciplina Militar, diz, no nº 2, que "os militares que se encontrem na situação de reserva fora do serviço efectivo, bem como os militares ou agentes militarizados das Forças Armadas que tenham passado à situação de reforma, estão apenas obrigados ao cumprimento dos deveres militares que, inerentes à condição de militar, não pressupõem a prestação de serviço efectivo".

Importaria que alguém de direito esclarecesse quais são os "deveres militares" fora de serviço efectivo.

Como constituirá infracção disciplinar, segundo a proposta de LBJMDFA, a "violação de qualquer dos deveres militares estatuídos na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, no Regulamento de Disciplina Militar e demais legislação", não é difícil imaginar a teia do Artigo 31º da LDNFA a envolver os militares na reserva e na reforma.



BOLETIM DA ASMIR

ANO VII • MARÇO/1994 • Nº 28

Propriedade: ASMIR - Associação dos Militares na Reserva e Reforma
Morada: Rua Elias Garcia, 45/47 - Apartado 76
2331 ENTRONCAMENTO Codex • T/Fax 049 66859
Director: Coronel Carlos Goidalina

Tiragem: 5.500 exemplares
Distribuição: Gratuita aos sócios
Impres.: GODAL - Entroncamento

O ASSOCIATIVISMO MILITAR AO SERVIÇO DA DEFESA NACIONAL

NESTE terminal do século XX, em que o "paternalismo" corporativo e da hierarquia se esvaquia, os profissionais militares, mais experientes, passaram a sentir que "novos" problemas existem e que não é possível, individualmente, serem afrontados e equacionadas as soluções que se querem equilibradas e harmoniosas.



Pelo MAJ/FAP ANTÓNIO RAPOSO

A instauração do regime de democracia representativa e a consequente abertura da sociedade portuguesa, que trouxe a realidade dantes "camuflada", da "sociedade civil", desencadeou movimentos no tecido social e também pressões institucionais, de que resultaram novas questões para os servidores militares do Estado. A Administração, só por si, deixou de ter condições para garantir aos militares: — "Preocupem-se somente em cumprir a missão, porque, em tudo o resto, estão assegurados os vossos direitos e interesses legalmente protegidos".

O Governo, a Administração e os Militares

Quem responde ao país pelas Forças Armadas e a tutela política corporizada no Ministro da Defesa Nacional e, ao mais alto nível, o Governo da responsabilidade do Primeiro Ministro. E responde perante os órgãos de soberania democraticamente eleitos que são a Assembleia da República e o Presidente da República.

Por sua vez, os Estados-Maiores militares têm de "prestar contas" à tutela do MDN. Os militares estão subordinados ao respectivo EM, em obediência à cadeia de comando, nos termos da Lei da Condição Militar, a qual dá a orientação ao Estatuto que regulamenta as diversas situações dos militares. Não esquecer que, acima de todo o tipo de subordinação, os militares assumem o compromisso de respeitar a Constituição e as demais leis da República. E ao fazê-lo estão a assegurar a defesa dos seus direitos legalmente protegidos, a contrapartida da subordinação da lei.

Neste encadeamento e interação de deveres e direitos reside a eficácia do serviço público ao Estado — nação e povo organizado — que exerce a responsabilidade de cada um, a qualquer nível, dentro de um quadro apropriado de ética e de transparência de processos.

O militar — deve ser — um responsável servidor do Estado e, consequentemente e acima de tudo o mais, servir os interesses da Defesa Nacional. Mas é um servidor que assume riscos agravados em relação aos restantes servidores do Estado. Tal representa que presta um serviço público "especial" que, de um modo mais directo e instantâneo, pode fazer perigar a sua integridade física e moral. Esta situação de abnegação ao serviço do país e da defesa dos interesses da sociedade portuguesa implica que esse serviço deve ser considerado de superior.

Tendo presente a constatação desse "especial e superior" serviço público, a Administração tem de dar ao militar garantias compatíveis e adequadas a esse estatuto. Uma delas deverá ser a de não permitir que ele seja sujeito a acções, de características arbitrárias, que atentem contra direitos adquiridos e legalmente protegidos. Em regime democrático tal só pode ser conseguido quando, através da legal constituição de uma ASSOCIAÇÃO (ou associações), aos cidadãos fardados for dada a garantia de defesa, com direito à sua intervenção de assistente, da sua condição estatutária.

► Cont. na pág. 2

O associativismo profissional dos elementos das Forças Armadas e das Forças de Segurança é um imperativo do Estado de Direito democrático. Este é o conteúdo da 21ª conclusão da 4ª Secção, consagrada ao tema "O Estado Democrático e os Cidadãos" do Congresso "Portugal: Que Futuro". No nº 19 das mesmas conclusões pode ler-se, também, que "é fundamental o papel das associações cívicas na vida política portuguesa, devendo ser reconhecidas como interlocutoras do poder político".

O Congresso "Portugal: Que Futuro", realizou-se no início de Maio, envolto em acesa polémica, geralmente motivada por razões de conveniências — ou inconveniências — meramente político-partidárias. Apesar disso, a tarefa a que o Congresso se propôs — discutir o presente e o futuro do país — aliciou a nele participarem grande número de destacadas individualidades de praticamente todos os quadrantes da vida nacional. Por isso, o debate foi frutífero.

Várias intervenções que foram proferidas no Congresso são um contributo inestimável para o associativismo militar.

António Bernardo Colaço, numa intervenção subordinada ao título "O Estado de Direito Democrático — A Liberdade do Associativismo Representativo nas Forças e Serviços de Segurança e nas Forças Armadas" defendeu que "o Associativismo Representativo tem a justificá-lo uma razão histórico-filosófica, qual seja o de constituir a forma elevada da consciencialização gregária em sede profissional, sem beliscar o sentido da hierarquia e unidade do comando, próprio das forças em apreço".

"A outra razão é de ordem legal" — continuou Bernardo Colaço. "Trata-se dos artigos 270º e 18º 2.3. da CPR, que conjugados, não consentem qualquer proibição ao Associativismo Representativo".

Portugal: Que Futuro para o Associativismo Militar?



António Gusmão Nogueira, outro dos congressistas que abordou a temática dos direitos dos militares, advogou a inconstitucionalidade do nº 6 do artigo 31º da Lei de Defesa Nacional e advogou a democratização dos direitos dos militares profissionais, nomeadamente o "direito de constituírem associações sindicais ou socioprofissionais que promovam e de-

fendam os seus interesses".

Outra das intervenções que abordou a mesma temática foi a de João Amaral. Este orador disse, a propósito das Forças Armadas, que "impõe-se a revisão do Artigo 31º da Lei de Defesa Nacional. O corpo de restrições dos direitos fundamentais é excessivo".

O director de "O Sargento", Armando Parreira, proferiu uma alocução sobre

"Direitos de Cidadania". Eis o resumo dessa intervenção:

"Numa relação dialéctica entre a evolução científico-técnica e sociocultural, aos cidadãos em geral e aos militares em particular, novos e acrescidos quesitos são exigidos.

"Verifica-se, no entanto, que tal evolução não tem tido correspondência ao nível legislativo no que con-

cerne aos direitos de cidadania.

"A manutenção do Artigo 31º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas aí está, se mais não houvesse, a comprová-lo.

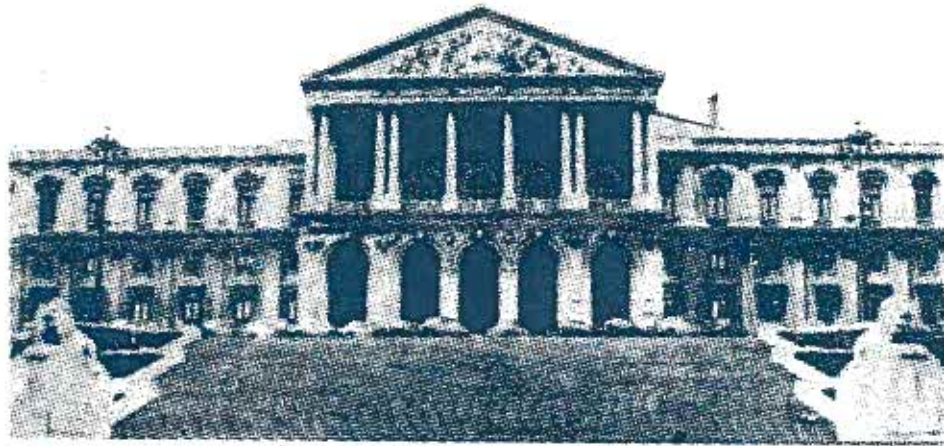
"O Artigo 31º extravasa o prescrito na Constituição da República — Artigo 270º, bem como os demais tratados e pactos internacionais de que Portugal é subscritor.

"Consideramos fundamental e tarefa imediata encorajar o desenvolvimento de relações institucionalmente dignas, reguladas, com vista não só a reconhecer e assegurar o exercício efectivo dos direitos de cidadania dos militares, mas também com o sumo objectivo de contribuir para a dignificação e progresso da sociedade portuguesa no concerto das nações."

25 DE ABRIL

O 20º aniversário do 25 de Abril está a ser comemorado, com diversas iniciativas, num calendário que se estende até Outubro. O próprio dia 25 de Abril, naturalmente, reuniu os pontos mais altos das comemorações: a Sessão Evocativa no Escola Prática de Cavalaria de Santarém, o Festival da Juventude no Terreiro do Paço, o tradicional desfile popular na Avenida da Liberdade, o habitual jantar da Associação 25 de Abril, etc. Também a Assembleia da República assinalou a data com uma Sessão Solene.





QUE DISCIPLINA E JUSTIÇA MILITARES? QUE ACESSO AO PROVIDOR?

No seu último número, "O Sargento" divulgou alguns aspectos dos projectos de lei do Governo relativos à Lei de Bases da Justiça Militar e da Disciplina das Forças Armadas e ao acesso ao Provedor de Justiça. Essa abordagem realizou-se de um ponto de vista meramente factual, de simples constatação dos conteúdos dos projectos. Porém, ficou desde logo reservada a realização de uma abordagem crítica, mas não menos objectiva e rigorosa, daquele projectos. É isso que efectuamos neste número.

LEI DE BASES DA JUSTIÇA MILITAR E DA DISCIPLINA DAS FFAA

O Projecto-Lei apresentado pelo Governo à Assembleia da República, em termos gerais suscita quatro grandes questões, a saber:

1. A estrutura e o sentido axiológico relevam como valores militares fundamentais — a missão, hierarquia, coesão e a segurança, em vez dos valores fundamentais do Estado de direito democrático descritos na Constituição da República.

2. A repescagem do famigerado Artº 165º do EMFAR — que está suspenso na sua aplicabilidade, após a ratificação do EMFAR feita pela A.R. — que respeita à sanção extraordinária.

O proposto nos nºs 7;8;9 e 10 do Artº 10º contém uma formulação totalmente abstracta, já que não tipifica nem descreve qual ou quais infracções são abrangidas pelas sanções extraordinárias, nem estabelece as regras de processo disciplinar ou judicial que as determinam. Deste modo a discricionariedade e o arbítrio podem encontrar fundamento legal.

3. A inalteração do Artº 31º da LDNFA como questão prévia ao constante no Projecto-Lei agora apresentado.

Derivando e obedecendo a esta Lei de Bases, os futuros Códigos de Justiça Militar e Regulamento de Disciplina Militar, claro fica, que nada de bom e inovador poderão trazer no quadro do actual Artº 31º da LDNFA.

Sendo hoje pacífico que o referido artigo fere os limites constitucionais impostos pelo Artº 270º da CRP e que a sua alteração/correção é um problema meramente político, não se entende que se perca a oportunidade, ora criada, para a sua revisão.

4. As competências dos tribunais militares mantêm-se inalteráveis, quando o Provedor de Justiça enviou há cerca de 1 ano ao Tribunal Constitucional o nº 4 do artº 59º da LDNFA para fiscalização da constitucionalidade, após queixa apresentada pela ANS, nesse sentido.

Para além destas 4 grandes questões é importante abordarmos algumas situações de pormenor relacionadas com alguns dos artigos propostos, a saber:

Artº 5º. 2 — Parece violar o princípio de autonomia do processo disciplinar face ao processo criminal, sendo também discutível a problemática do prazo prescricional. Assim sendo deveria adoptar-se a solução consignada no nº 4 do mesmo artigo.

Artº 5º. 8 — O princípio da conveniência é de eliminar, até porque nem sequer está definido.

Artº 15º — O Ministério Público deveria estar, não apenas, na fase acusatória, mas, também, na do inquérito. Por isso o M.P. devia estar representado na Polícia Judiciária Militar.

A previsão da figura de um Vice-Procurador-Geral da República Militar com assento no P.G.R., ou um Procurador-Geral Adjunto no STM.

Artº 18º — Consideramos conveniente questionar:

Donde vêm os Juízes? A que Conselho Superior estão sujeitos? Qual o seu Estatuto e Regime Disciplinar?

Artº 33º. 7 — A suspensão preventiva em processo disciplinar prevista neste número deve ter um prazo limite.

Artº 34º — Qual o prazo para as decisões de recursos.

Artº 38º — Os Conselhos Superiores de Disciplina deveriam integrar representantes das Associações e eventualmente em função de categorias profissionais.

ACESSO AO PROVIDOR DE JUSTIÇA

O Artigo 20º da C.R.P., estabelece no seu número 1, que "Os cidadãos podem apresentar queixas por acções ou omissões dos poderes públicos ao Provedor de Justiça."

No desenvolvimento do normativo constitucional, é aprovado o Estatuto do Provedor de Justiça, pela Lei 9/91 de 9 de Abril que no seu Artigo 3º refere:

Artigo 3º

Os cidadãos podem apresentar queixas por acções ou omissões dos poderes públicos ao Provedor de Justiça, que as aprecia sem poder decisório, dirigindo aos órgãos competentes as recomendações necessárias para prevenir e remediar injustiças.

No número 3 do Artigo 25º do mesmo Estatuto afirma-se: "3 — As queixas podem ser apresentadas directamente ao Provedor de Justiça ou qualquer agente do Ministério Público, que lhas transmitirá imediatamente."

O Artigo 270º da C.R.P. regula as restrições ao exercício de direitos, dos militares dos quadros permanentes, nomeadamente aos "... direitos de expressão, reunião, manifestação, associação e petição colectiva..." , mas, apenas "...na estrita medida das exigências das suas funções próprias."

É, portanto, o direito de petição um direito fundamental, de carácter subjectivo público, não político de que goza o cidadão português de apresentar aos órgãos de soberania pretensões relativas aos seus direitos, ou interesses, que apenas, quando de carácter colectivo, pode ser restringido aos cidadãos que sejam militares ou agentes militarizados, dos quadros permanentes, na efectividade de serviço.

Ora o direito de queixa ao Provedor de Justiça nada mais é do que uma forma de petição, dirigida a um órgão de soberania, a quem cabe fazer recomendações, "... com vista à correcção de actos ilegais ou injustiças dos poderes públicos ou melhoria dos respectivos serviços..." Não faz, portanto, qualquer sentido que seja alvo de qualquer tipo, ou modalidade, de restrição,

Pode-se assim suspeitar, da constitucionalidade da norma contida no Artigo 33º da LDNFA, Lei 29/82 de 11 de Dezembro, que no seu nº 2, reconhece aos "... elementos das Forças Armadas, uma vez esgotadas as vias hierárquicas estabelecidas na lei..." , "... o direito de apresentar queixas ao Provedor de Justiça..."

O nº 3, do mesmo Artigo, esclarece que "... Os termos em que o direito referido no número anterior pode ser exercido, bem como a forma de actuação do Provedor de Justiça nesse caso, serão regulados por Lei da Assembleia da República."

Curiosamente, apenas 13 anos após a publicação da LDNFA, é enviado para a AR o projecto de lei sobre o "Regime de Queixa ao Provedor de Justiça em Matéria de Defesa Nacional das Forças Armadas"; cerca de três anos após a aprovação do Estatuto do Provedor de Justiça, em que se define claramente, quer a mecânica de apresentação de queixas ao Provedor, quer o âmbito de acção do mesmo, e, concretamente, que "... No exercício das suas funções, o Provedor de Justiça tem poderes para: Efectuar, com ou sem aviso, visitas de inspecção a todo e qualquer sector de actividade da administração... designadamente... estabelecimentos militares... ouvindo os respectivos órgãos e agentes e pedindo as informações... que reputar convenientes;"

Assim, e em jeito de conclusão, afirmamos que o presente projecto é:

— Inconstitucional, quando impõe condições para o acesso ao Provedor de Justiça — tal como o Artigo 33º da LDNFA —, nomeadamente o esgotar do recurso hierárquico, impondo um regime especial, que não se enquadra no quadro constitucional.

— Contrário ao Estatuto do Provedor, quando se propõe que a recolha de elementos e informações referentes a forças, unidades, estabelecimentos, órgãos ou serviços militares, seja feita através do Ministro da Defesa Nacional.